


etc., usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
 Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e PRO-
 MULGO, a seguinte Lei:-

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Sabapua fica autorizada a proceder a transferência do almoxarifado, assim como dos veículos e máquinas, para a propriedade desta mesma Prefeitura, sita a Avenida José de Alencar s/n, onde funciona presentemente a fábrica de tubos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.
 Prefeitura Municipal de Sabapua,

6 de Maio de 1969.


 Ivan Baldi - Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria, na data supra
 Luiz Sever Flores

Luiz Alberto Flores - secretário

Lei nº 459/69 de 6 de Maio de 1969.

Eu, Ivan Baldi, Prefeito Municipal de Sabapua, Comarca de Itananduva, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que me são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e em PROMULGO a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Sabapua, autorizada a abrir um crédito Especial de R\$ 4.038,50 (quatro mil e trinta e oito cruzinos novos e cinquenta centavos) para pagamento das seguintes despesas:-

a) - R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos cruzeiros novos), para pagamento de uma ajuda de custo no valor de R\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), mensais, a partir de janeiro a dezembro do corrente ano, para o responsável pela direção do Colégio Estadual "Capitão Horácio Antonio do Nascimento" desta cidade, enquanto substituto.

b) - R\$ 1.648,50 (Um mil seiscentos e quarenta e oito cruzeiros novos e cinquenta centavos), para pagamento de refeições fornecidas com o pessoal encarregado da Campanha de Eradicação da Vândala no Brasil, no período em que estiveram em atividades neste município.

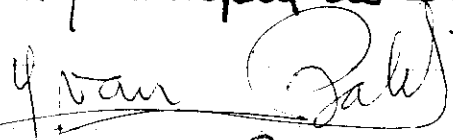
c) - R\$ 1.190,00 (Um mil cento e noventa cruzeiros novos), para pagamento de serviços de complementação de levantamento e identificação rural nos Bairros: Iasa-Grande - São Domingos num total de 2,54 km., São Domingos - Barro Preto, num total de 2,38 km, e mapa atualizado da cidade de Sakapua, com as novas delimitações de perímetro e demais serviços públicos municipais.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Prefeitura Municipal de Sakapua,

6 de Maio de 1969.


Ivan Baldi - Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria, na data supra.

Luiz Severina

Luiz Alberto Lopes Flores

Secretário